



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007/2019

Teresina, 15 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que, conforme ementado: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Fundação Municipal de Saúde - FMS e Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias – SEMCOP, no valor de R\$ 1.085.000,00 (UM MILHÃO OITENTA E CINCO MIL REAIS), para o fim que especifica”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de Unidade Orçamentária “Unidade de Pronto Atendimento Satélite” e ação “Manutenção da UPA Satélite”, a ser incluída na Fundação Municipal de Saúde - FMS. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) tem como prioridade a reorganização das linhas de cuidados prioritárias de traumatologia, cardiovascular e cerebrovascular, no âmbito da atenção hospitalar e sua articulação com os demais pontos de atenção. Seu objetivo é concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Na Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, está sendo criada a ação “Elaboração de Estudos e Projetos” com a finalidade de cobrir custeio da elaboração dos Estudos para Modelagem do Projeto de Construção de Usina de Energia Fotovoltaica.

As suplementações serão por meio de anulações de dotações orçamentárias da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/Centro Norte e da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Nesse sentido, o crédito especial, a que se refere o Projeto de Lei em epígrafe, adequará a programação orçamentária dos órgãos descritos na ementa da proposição em análise. Vale, ainda, destacar que a alteração realizada por anulação de dotação, tem permissão consubstanciada pela Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), precisamente nos seus arts. 41 e 43, e que, depois de autorizada, não refletirá em incremento orçamentário.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second section of faint, illegible text, separated by a horizontal line.

Third section of faint, illegible text, separated by a horizontal line.

Handwritten text in the middle of the page, possibly a signature or a specific heading.

Bottom section of faint, illegible text, separated by a horizontal line.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Fundação Municipal de Saúde - FMS e Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias – SEMCOP, no valor de R\$ 1.085.000,00 (UM MILHÃO OITENTA E CINCO MIL REAIS), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.321, de 21 de dezembro de 2018), em favor da Fundação Municipal de Saúde - FMS e Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, no valor de **R\$ 1.085.000,00 (UM MILHÃO OITENTA E CINCO MIL REAIS)** para o fim que especifica.

Art. 2º O Crédito Especial de que trata a presente Lei visa criar, no orçamento da FMS e SEMCOP, os programas e elementos de despesa, conforme a seguinte discriminação:

Fundação Municipal de Saúde - FMS		
22.048.10.302.0016.2664 - Manutenção da UPA Satélite		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	300.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde		
Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP		
38.001.04.130.0025.2666 - Elaboração de Estudos e Projetos		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	685.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		

Art. 3º O recurso necessário à abertura do Crédito, que trata o art. 1º desta Lei, será coberto com recurso proveniente da modalidade anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU – CENTRO / NORTE		
15.001.15.451.0004.1640 - Construção da Ponte da UFPI - Pacto Pela Mobilidade		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	685.000,00
920 - Recursos de Operações de Crédito		
Fundação Municipal de Saúde - FMS		
22.013.10.302.0016.2333 - Manutenção dos Estabelecimentos de Saúde - Serviços de Saúde		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde		

ou



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

WZ